LEI Nº 1813/93
DE 11/ 11/93

Autoriza o Poder Executivo a alienar por venda, os bens móveis da propriedade da Prefeitura Municipal.

Dr. João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda, os bens móveis a seguir especificados:

1 - 01 (um) lote de 6.692 (seis mil seiscentos e noventa e duas) ações, sendo 6.638 ordinárias e 54 preferenciais nominativas de emissão da Companhia Energética de São Paulo (CESP) e de propriedade desta Municipalidade.

2 - 01 (um) lote de 559.280 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentaos e oitenta) ações, sendo 423.760 ordinárias nominativas e 135.520 preferenciais nominativas de emissão da Petrobrás - Petróleo Brasileiro S/A, e de propriedade desta Municipalidade.

3 - 01 (um) lote de 51.578 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e oito) ações preferenciais nominativas de emissão da Companhia Paulista de Energia Elétrica - CPEE, e de propriedade desta Municipalidade.

Parágrafo Único - As ações serão negociadas na Bolsa de Valores do Estado de São Paulo, no pregão normal do dia.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 11 de novembro de 1.9993.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL